



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



DISPENSA DE VALOR Nº 007/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BREJETUBA, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	29/04/2022
HORÁRIO:	ATÉ AS 08:45
ENDEREÇO:	Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO XVII ENCONTRO DE CAFEICULTORES E DA COAGEM DO MAIOR CAFÉ DO MUNDO DA CIDADE DE BREJETUBA(ES) QUE IRA OCORRER NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2022 E TENDO EM VISTA SER UMA FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Brejetuba/ES, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçament.	Elemento despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. Nº	Ativ.
03.096	33.90.39	2050	287	Secretaria Municipal de Agricultura	1562,1563/2022	2022

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba até às 08:45 do dia 29/04/2022 preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2022 às 08:45:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Inscrição no CNPJ
- ✓ Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- ✓ Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.
- ✓ Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
- ✓ Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- ✓ Certidão de Falência ou Concordata.
- ✓ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Brejetuba - ES, 19 de abril de 2022.

Raí Silva Badaró
Presidente da CPL



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA COAGEM DO MAIOR CAFÉ DO MUNDO DA CIDADE DE BREJETUBA(ES) QUE IRA OCORRER NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2022 E TENDO EM VISTA SER UMA FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PALCO GRANDE PORTE - Palco em alumínio treliçado Q30 tubular com cobertura em lonas brancas BO anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 10x10, pé direito 10m, 2 asas de Fly em alumínio Q30 para colocação de PA, tamanho house mix 3x4 com camarim. SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA/SONORIZAÇÃO: 16 Line Array 2 falantes de 12 + 1 driver; 16 sub graves dupla falante 18"; 01 console digital com 32 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo; 56 vias splintado; 04 amplificadores de 5600W; 04 amplificadores de 3600W; 04 amplificadores de 1600W; PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 1 console digital com 32 canais e 16 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18" para side; 04 médio grave para side; 01 processador digital para side; 04 sub graves de 18 individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos para instrumentos; 12 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condensser para ambientação; 05 sistemas de microfones sem fio; 04 amplificadores de 3000W para vias de monitores; 01 amplificadores de 5000W para side; 01 amplificadores de 3000W para side; 01 amplificadores de 2000W para side; 100 cabos de microfones XLR balanceados;	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



		30 cabos de instrumentos P10 mono; 15 direct Box passivos 10 direct Box ativos; 01 Main Power trifásico; 08 praticáveis carpetado 2X1m; ILUMINAÇÃO 36 refletores de alumínio par 64; 08 refletores em alumínio ACL; 04 mini bruts de lâmpadas; 24 canais de dimmer digitais DMX; 02 máquinas fumaça DMX (3000W); 08 moving head com 16 canais; 40 cabos de sinal XLR tamanhos 3-5-10metros; 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings; 08 par led DMX; 02 strobo 3000W grid 10x6x6 em estrutura de alumínio.	
02	01	PAINEL DE LED (OUTDOOR) Instalação e operação de painel de Led (outdoor), no tamanho de tela de 6x3metros, resolução alta, definição real de 10mm, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto saídas, placa controladora com duas saídas;	6.500,00
03		PAINEL DE LED (OUTDOOR) Instalação e operação de painel de Led (outdoor), no tamanho de tela de 3x2metros, resolução alta, definição real de 10mm, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto saídas, placa controlada;	2.300,00
04	01	GERADOR SILENCIADO 180 KVA Locação de grupo gerador, trifásico 180 KVA – abastecido pela prefeitura	2.550,00
05	01	GERADOR SILENCIADO 260 KVA Locação de grupo gerador, trifásico 260 KVA – abastecido pela prefeitura	2.950,00
TOTAL			46.300,00

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme utilizados nos anos anteriores e previsão das atividades da Prefeitura Municipal de Brejetuba faz-se necessária estrutura adequada para a realização de Eventos – som, iluminação, palco, painel de Led, gerador de energia com a devida montagem, operação – acompanhamento técnico, e desmontagem, pertinentes e obrigatórias para as realizações de eventos na cidade de Brejetuba – para atender a previsão dos eventos que ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, contando com apresentações artísticas, shows musicais, eventos escolares, festivais, dentre outras formas artísticas, proporcionando muita arte e entretenimento para a comunidade. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Brejetuba não possui equipamentos necessários para realização de eventos e ainda não dispõe de quadro de pessoal especializado na área para a realização deste tipo de serviço técnico, assim motiva a Contratação de prestador de serviços da área de eventos, que tenha os equipamentos de som, iluminação, palco, painel de Led, gerador de energia, conforme especificação do edital, que faça os procedimentos legais para atender o evento, conforme data definida e solicitada pela Prefeitura Municipal.



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá se responsabilizar por todo o serviço de montagem dos equipamentos em até duas horas antes do horário previsto do evento e providenciar sua desmontagem após o evento.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Prefeitura Municipal da Brejetuba;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 (dias) dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;
- b) permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação dos serviços, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da Prefeitura Municipal.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do titular da **Secretaria Municipal de Agricultura**.
- d) efetuar os pagamentos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- a) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- b) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Brejetuba;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Brejetuba;
- e) manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- f) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica;
- g) prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à Prefeitura Municipal de Brejetuba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;
- h) identificar com crachá os seus empregados enviados à Prefeitura Municipal de Brejetuba e suas Secretarias;
- i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura e suas Secretarias;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Agricultura**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Brejetuba - ES, 19 de abril de 2022.

Raí Silva Badaró
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 007/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, GERADOR EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA COAGEM DO MAIOR CAFÉ DO MUNDO DA CIDADE DE BREJETUBA(ES) QUE IRA OCORRER NOS DIAS 30 DE ABRIL E 01 DE MAIO DE 2022 E TENDO EM VISTA SER UMA FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO.

PROPOSTA:

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	PALCO GRANDE PORTE - Palco em alumínio treliçado Q30 tubular com cobertura em lonas brancas BO anti-chamas, piso de madeira 20mm, medindo 10x10, pé direito 10m, 2 asas de Fly em alumínio Q30 para colocação de PA, tamanho house mix 3x4 com camarim. SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA/SONORIZAÇÃO: 16 Line Array 2 falantes de 12 + 1 driver; 16 sub graves dupla falante 18"; 01 console digital com 32 canais; 01 processador digital; 01 multi-cabo; 56 vias splintado; 04 amplificadores de 5600W; 04 amplificadores de 3600W; 04 amplificadores de 1600W; PA/SONORIZAÇÃO/PALCO: 1 console digital com 32 canais e 16 auxiliares; 10 monitores; 04 sub grave falante 18" para side; 04 médio grave para side; 01 processador digital para side; 04 sub graves de 18 individuais; 01 amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15"; 01 amplificador de guitarra com 2 falantes de 12"; 20 microfones dinâmicos para instrumentos; 12 microfones dinâmicos para voz; 05 microfones condensser para ambientação; 05 sistemas de microfones sem fio; 04 amplificadores de 3000W para vias de monitores; 01 amplificadores de 5000W para side; 01 amplificadores de 3000W para side; 01 amplificadores de 2000W para side; 100 cabos de microfones XLR balanceados; 30 cabos de instrumentos P10 mono; 15 direct Box passivos 10 direct Box ativos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



		01 Main Power trifásico; 08 praticáveis carpetado 2X1m; ILUMINAÇÃO 36 refletores de alumínio par 64; 08 refletores em alumínio ACL; 04 mini bruts de lâmpadas; 24 canais de dimmer digitais DMX; 02 máquinas fumaça DMX (3000W); 08 moving head com 16 canais; 40 cabos de sinal XLR tamanhos 3-5-10metros; 01 mesa iluminação com 60 canais de dimmers e movings; 08 par led DMX; 02 strobo 3000W grid 10x6x6 em estrutura de alumínio.	
02	01	PAINEL DE LED (OUTDOOR) Instalação e operação de painel de Led (outdoor), no tamanho de tela de 6x3metros, resolução alta, definição real de 10mm, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto saídas, placa controladora com duas saídas;	
03		PAINEL DE LED (OUTDOOR) Instalação e operação de painel de Led (outdoor), no tamanho de tela de 3x2metros, resolução alta, definição real de 10mm, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio), processador de vídeo com entradas VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto saídas, placa controlada;	
04	01	GERADOR SILENCIADO 180 KVA Locação de grupo gerador, trifásico 180 KVA – abastecido pela prefeitura	
05	01	GERADOR SILENCIADO 260 KVA Locação de grupo gerador, trifásico 260 KVA – abastecido pela prefeitura	
TOTAL			

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

.....
Carimbo e assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Dispensa 007/2022

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, – – na cidade de(MG), neste ato representada pelo Sr., brasileiro, solteiro, gerente, portador de RG MG – SSP/MG e CPF nº, residente e domiciliado na cidade de (MG) doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de conformidade com a licitação modalidade de Dispensa de Licitação n. 007/2022, Processo Licitatório n./2022, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para locação de Palco de grande porte, sonorização, iluminação, painel de Led, gerador em virtude da realização da coagem do maior café do mundo da cidade de Brejetuba(ES) que irá ocorrer nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2022 e tendo em vista ser uma festa tradicional do município.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Dispensa nº 007/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para perfeita execução do objeto, a prestação do serviço inclui todas as despesas com taxas, impostos e outras relativas aos itens constantes da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....), respectivamente sobre o valor contratual, após a emissão de documento fiscal hábil sem emendas ou rasuras, que depois de conferido e visado será encaminhado para processamento e pagamento, conforme resultado da licitação.

1º. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Divisão de Gestão Financeira da Prefeitura.

§2º. A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que o serviço foi prestado de forma efetiva e satisfatória.

§3º. Prefeitura Municipal de Brejetuba não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

§4º. - A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



§5º. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à Prefeitura a nota fiscal (corretamente preenchida).

§6º. A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, citado no § 3º, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

§7º. O pagamento realizado pela Prefeitura não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do serviço prestado, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais n. 10.520/2002 e 14.133/21, bem como o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

§8º. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela Prefeitura de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações do orçamento de 2021:

Dotação Orçament.	Elemento despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. Nº	Ativ.
03.06	33.90.39	2050	287	Secretaria Municipal de Agricultura	1562,1563/2022	2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;
- permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação dos serviços, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da Prefeitura Municipal.
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do titular da **Secretaria Municipal de Agricultura**.
- efetuar os pagamentos devidos.

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

- responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Brejetuba;
- responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Brejetuba;

e) manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

f) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica;

g) prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à Prefeitura Municipal de Brejetuba, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

h) identificar com crachá os seus empregados enviados à Prefeitura Municipal de Brejetuba e suas Secretarias;

i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura e suas Secretarias;

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

§1º. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§2º. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATADA**, bem como de seus servidores, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela Contratada do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

§1º. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

§2º. Não será admitido o pedido que não satisfizer às condições descritas no subitem anterior.

§3º. A decisão proferida terá sua eficácia limitada às solicitações realizadas após a data de protocolo do pedido.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Agricultura** ou por servidor por este designado.

9.2 - Compete ao agente fiscalizador do Contrato, além das designações expressas em Lei, o acompanhamento dos serviços, competindo-lhe ainda, a responsabilidade pela inspeção dos serviços e também atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento, e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato de Prestação de Serviços.

9.3 - O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sendo aplicáveis a este contrato as cláusulas e procedimentos descritos nas normas mencionadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a Prefeitura Municipal de Brejetuba aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Mutum, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

VI - rescisão do contrato, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

§1º. As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Diretoria de Administração e Finanças, pela Diretoria Geral ou pelo Prefeito Municipal. As sanções definidas nos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pelo Prefeito Municipal.

§2º. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º. Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens V e VI** cumulativamente com a multa cabível.

§4º. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte da **CONTRATANTE**, o serviço poderá vir a ser suspenso, ou até mesmo cancelado, até a devida adequação, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento da avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do serviço objeto deste contrato, no todo ou em parte pela contratada sem a autorização expressa da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



Este contrato é regido pelas disposições das Leis 14.133/21 e nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente contrato, juntamente com as disposições contidas no correspondente edital e termo de referência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Brejetuba, de de 2022.

Levi Marques de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.
Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____